



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº094/2023

Ilha Comprida, 16 de agosto de 2023.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento do presente serão cobertos com os valores arrecadados de alienação, através de sinistro e leilão realizado neste exercício, e destinados à manutenção de prédios públicos e à aquisição de material permanente das Secretarias de Obras de Saúde.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 094/23,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO			
02.22.02	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
04.122.0031.2008	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	120.000	100.000,00
02.24.99	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV			
15.452.0006.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	120.000	500.000,00
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	120.000	70.000,00

TOTAL

R\$ 670.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com os valores arrecadados de alienação, através de sinistro e leilão realizado neste exercício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 16 DE AGOSTO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal